



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 748, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 744, de 4 de dezembro de 2024, para ampliar as hipóteses de utilização dos créditos adicionais autorizados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 744, de 4 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, às dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das seguintes despesas:

I - despesas com pessoal;

II - encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente à Previdência Social;

III - débitos previdenciários em regime de parcelamento ou reparcelamento;

IV - despesas com prestação de serviços médicos;

V - despesas permitidas pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

VI - despesas com fornecimento de medicamentos, inclusive gases medicinais;

VII - despesas com insumos hospitalares;

VIII - despesas com resíduos de serviços de saúde; e

IX - exames médicos e laboratoriais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal